



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

#### Processo Administrativo de Licitação nº 003/2024

#### DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA

### 1 - PREÂMBULO

**1.1** - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Chavantes - SP, inscrito no CNPJ sob o nº **44.563.575/0001-98**, sediado na Rua Altino Arantes, 464, Centro - Chavantes - SP, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **"Menor Preço Por Item"**, no modo de disputa **"ABERTO"** nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.147/2024, de 11 de Janeiro de 2024, e Decreto Municipal nº 4.144/2024 de 11 de Janeiro de 2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2** - Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço supracitado, em qualquer dia útil e durante o horário normal de expediente, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, ou no site do município através do link:

<https://www.chavantes.sp.gov.br/>

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

ou, ainda, no Portal: <https://pncp.gov.br/>

Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com>

**1.3** - O prazo para apresentação de propostas, por meio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, contado a partir da data de divulgação deste edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**1.4** - O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, se dará exclusivamente por meio eletrônico, através do **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** no endereço <https://bllcompras.com>, conforme datas e horários definidos abaixo:

|                                                                             |                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | Das <b>17:00 horas do dia 22/04/2024 às 09h15 horas do dia 24/05/2024.</b> |
| DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS            | Das <b>09:15 horas às 09h30 horas do dia 24/05/2024</b>                    |
| DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS                     | <b>às 09h30 horas do dia 24/05/2024.</b>                                   |
| REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).                              |                                                                            |

**1.4.1** - Considera-se aberto o certame, para efeito de contagem do prazo para impugnação ou pedido de esclarecimento (art. 164 da Lei nº 14.133/2021), a data prevista para a realização da sessão pública de licitação prevista neste edital.

**1.5** - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília-DF.

**1.6** - A licitação será conduzida pela pregoeira **NAYANE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA**, designada pela Portaria nº 13/2024, de 12 de janeiro de 2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

## 2 - OBJETO

**2.1** - Contratação de empresa jornalística, responsável pela edição de jornal diário, de grande circulação e Diário Oficial da União, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais de interesse da Prefeitura Municipal de Chavantes, em virtude da obrigação da Administração dar publicidade aos seus atos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2** - O valor estimado para esta contratação será de **R\$ 40.986,88 (quarenta mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**.

## 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** - Poderão participar desta licitação, entidades cuja atividade, prevista em seu ato constitutivo, seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas no **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** <https://bllcompras.com>.

**3.2** - Para os todos os grupos/itens do certame a participação é destinada a ampla concorrência.

**3.3** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.4** - Não poderão participar desta licitação:

**3.4.1** - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.4.2** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.4.3** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.4.4** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência da sanção que lhe foi imposta, estendendo-se o impedimento ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**3.4.5** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atuará na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.4.6** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.4.7** - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.4.8** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público deste órgão, observadas as situações configuradoras de conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendendo-se, a vedação, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.4.9** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.4.10** - Quando o edital permitir a subcontratação será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**3.5** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos deste órgão.

**3.6** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.7** - O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.8** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.9** - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### **4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA OPERACIONAL DA LICITAÇÃO**

**4.1** - O cadastramento do licitante junto à Bolsa de Licitações e Leilões deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Adesão com firma reconhecida, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- b) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- c) Cópia autenticada da última alteração do contrato social.
- d) Eventuais procurações públicas.

**4.2** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.1 "b", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

**4.3** - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.4** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição desenhada privativa.

**4.5** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

**4.6** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

**4.7** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**4.8** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.9** - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**4.10** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**4.11** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.12** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.13** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.14** - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo IV.

**4.15** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (14) 3342-9200 ramal 233, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta como preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até adata e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3** - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item **"9 - FASE DE HABILITAÇÃO"** deste Edital.

**5.4** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.4.1** - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.4.2** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

**5.4.3** - que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo

**5.4.4** - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.5** - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.6** - cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

**5.4.7** - cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

**5.4.7.1** - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.4.7.2** - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.5** - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4.1, 5.4.2, 5.4.4, 5.4.5 ou 5.4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.6** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. Os documentos necessários à habilitação, indicados no Termo de Referência, serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, observadas as condições estabelecidas no item “9 FASE DE HABILITAÇÃO”.

**5.7** - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos do licitante em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

**5.8** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**5.8.1** - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**5.8.2** - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.9** - Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, sendo-lhes atribuída eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.10** - Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para o certame no prazo e condições fixadas neste edital, em igualdade com os demais concorrentes de grande e médio porte.

**5.11** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.12** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

**5.13** - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.13.1** - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.13.2** - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.14** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.14.1** - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.15.1** - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.15** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.16** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.17** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** - Valor ou desconto (conforme o caso);

**6.1.2** - Marca/modelo/Fabricante;

**6.1.3** - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**6.1.4** - e em caso de itens específicos, mediante solicitação do pregoeiro, inserção de catálogos do fabricante.

**6.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.8** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.8.1** - Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**6.9** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.9.1** - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

**6.10** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** - O modo de disputa será o ABERTO.

**7.3** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.1** - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.3.2** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.3** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.4** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.6** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.7** - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

**7.7.1** - Serão admitidos valores unitários somente com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.

**7.8** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.9** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.10** - Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

**7.11** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.12** - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

**7.13** - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.13.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.13.2** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.3** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.13.4** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.13.5** - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.14** - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.14.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.14.2** - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.14.3** - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.14.4** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.14.5** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.15** - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**7.15.1** - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.15, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**7.15.2** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.15.3** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.15.4** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

**7.15.5** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.15.6** - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.16** - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.17** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.18** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.19** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.20** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.21** - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS: O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **Menor Preço Por Item**.

**7.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.23.1** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.2** - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.3** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.23.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.24** - A licitante enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração informando que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**7.25** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.25.1** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

**7.25.1.1** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.25.1.2** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.25.1.3** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.25.1.4** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.265.2** - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.25.2.1** - empresas estabelecidas no território do Estado em que este Município se localize;

**7.25.2.2** - empresas brasileiras;

**7.25.2.3** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.25.2.4** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.26** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.26.1** - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.26.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.26.3** - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**7.26.4** - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.26.5** - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.27** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.28** - A partir da sessão inicial de lances até o resultado final do certame, os licitantes serão previamente avisados, via sistema, da suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para seu prosseguimento.

## 8 - FASE DE JULGAMENTO

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

c) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/SP  
(<http://servicos.tce.sp.gov.br/tcesp/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

**8.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.3** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.3.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.3.2** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.3.3** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**8.6** - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.7** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.7.1** - contiver vícios insanáveis;

**8.7.2** - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.7.3** - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.7.4** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.7.5** - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.9** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.9.1** - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**8.9.1.1** - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.9.1.2** - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.10** - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**8.10.1** - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**8.10.2** - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**8.10.3** - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**8.10.4** - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

**8.11** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.12** - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.12.1** - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**8.13** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**8.13.1** - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.13.2** - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.14** - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.15** - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.16** - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.17** - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.18** - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9 - FASE DE HABILITAÇÃO

**9.1** - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** - A verificação dos documentos exigidos para habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.2.1** - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.2.2** - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

**9.3** - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**9.3.1** - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**9.4** - A relação de documentos de habilitação a ser analisada encontra-se no termo de Referência e consistirá em:

**a) Habilitação jurídica:**

1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

2 - Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante;

5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**c) Qualificação econômico-financeira:**

1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**d) Qualificação técnica:**

1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por órgão/empresa que tenha a obrigatoriedade de licitar, comprovando aptidão(ões) para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

1.1 - Os atestados técnicos deverão ser emitidos em papel timbrado do órgão emissor, com identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

1.2 - As provas de capacidade técnica (atestados) poderão ser sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de incorrerem civil, criminal e administrativamente o emissor e a licitante.

**e) Outras Comprovações:**

1 - Declaração conforme descrito no item "9.7 – DECLARAÇÕES"





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

**9.4.1** - Os documentos necessários à comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**9.4.2** - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.5** - Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.5.1** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.5.1.1** - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.6** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

#### **9.7 - DAS DECLARAÇÕES:**

**9.7.1** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.7.2** - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.7.3** - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.7.4** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**9.7.5** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**9.7.6** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

**9.8** - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.8.1** - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.9** - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.9.1** - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**9.10** - Todos os documentos deverão ser apresentados:

**9.10.1** - Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

**9.10.2** - Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

**9.10.3** - Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.10.4** - Em original, em publicação da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou ainda, extraídos via *internet*.

**9.11** - Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **3 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite da sessão pública.

**9.12** - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.13** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**9.13.1** - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.13.2** - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.14** - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.15** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.3**.

**9.16** - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.17** - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10 - ESCLARECIMENTOS SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços para contratações futuras e eventuais, relativas à prestação de serviços, aquisição e locação de bens e execução de obras e serviços de engenharia com características padronizadas, sem que o Município assumo o compromisso de firmar as contratações que possam advir desse sistema.

**10.2** - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

**10.3** - Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.4** - Neste sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**10.5 - FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.5.1** - Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que, após o encerramento da etapa competitiva, aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

**10.5.1.1** - o registro a que se refere o item 10.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, na hipótese de eventual não atendimento pelo primeiro colocado da ata;

**10.5.1.2** - se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.5.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

**10.5.1.3** - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 10.5.1, será efetuada quando houver necessidade da efetiva contratação do fornecedor constante do cadastro de reserva.

**10.5.2** - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

## 11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1** - Dos atos decorrentes deste processo licitatório caberão:

**11.1.1** - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**11.1.1.1** - Julgamento das propostas;

**11.1.1.2** - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; e

**11.1.1.3** - Anulação ou revogação da licitação.

**11.1.2** - Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**11.2** - Quanto ao recurso apresentado em virtude de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

**11.2.1** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, da ata de julgamento.

**11.2.2** - A apresentação e apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

**11.2.3** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.2.4** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.4** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.5** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.6** - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**11.7** - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**11.8** - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## 12 - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

**12.2** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **13 - ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE SUPERIOR**

**13.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**13.1.1** - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

**13.1.2** - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

**13.1.3** - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

**13.1.4** - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **14 - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1** - Deverá ser apresentada a comprovação do recolhimento de garantia de execução, nas modalidades previstas no art. 96 § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência, quando for o caso.

### **15 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO AJUSTE CONTRATUAL**

**15.1** - Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante em anexo ao edital, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

**15.1.1** - A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação.

**15.1.2** - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.2** - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**15.3** - A assinatura da Ata de Registro de preços e do instrumento contratual poderá ocorrer em conformidade com uma das seguintes alternativas:

**15.3.1** - Convocação do adjudicatário para comparecer perante a Prefeitura do Município Chavantes /SP.

**15.3.2** - Encaminhamento do instrumento contratual ao adjudicatário, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR).

**15.3.3** - Encaminhamento do instrumento contratual ao adjudicatário, por meio eletrônico.

**15.4** - O licitante vencedor assinará a Ata de Registro de preços e/ou o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

**15.4.1** - O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito.

**15.5** - Quando a Ata de Registro de preços e/ou o instrumento contratual for encaminhada(o) ao adjudicatário para assinatura, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, o prazo para sua devolução será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

**15.6** - A recusa do fornecedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

**15.6.1** - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

**15.6.2** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos deste item, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**15.7** - Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva, na sequência da classificação da licitação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

**15.8** - Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação da licitação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

**15.9** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e os prazos de vigência e execução do contrato e a possibilidade de sua prorrogação encontram-se estabelecidos no Termo de Referência. As datas de início da vigência e de seu encerramento serão definidas no respectivo instrumento, em compatibilidade com o prazo de duração inicial.

## 16 - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**16.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**16.2** - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**16.3** - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico via internet, devendo ser endereçados ao e-mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br) ou diretamente no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com>).

**16.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**16.4.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**16.5** - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## 17 - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, SANÇÕES E RECURSOS

**17.1** - O licitante ou adjudicatário será responsabilizado administrativamente observados o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, pelas seguintes infrações:

**17.1.1** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**17.1.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**17.1.2.1** - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**17.1.2.2** - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**17.1.2.3** - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**17.1.2.4** - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**17.1.3** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.3.1** - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

**17.1.4** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**17.1.5** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**17.1.6** - dar causa à inexecução parcial do contrato;

**17.1.7** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**17.1.8** - dar causa à inexecução total do contrato;

**17.1.9** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**17.1.10** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**17.1.10.1** - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**17.1.10.2** - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**17.1.10.3** - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**17.1.11** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**17.1.12** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas retro citadas, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**17.2.1** - Advertência;

**17.2.2** - Multa;

**17.2.3** - Impedimento de licitar e contratar.

**17.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**17.3.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida.

**17.3.2** - As peculiaridades do caso concreto.

**17.3.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**17.3.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**17.3.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.4** - A sanção de **advertência** será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada a seguir, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

**17.4.1** - dar causa à inexecução parcial do contrato;

**17.5** - A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento, podendo ser aplicadas as seguintes multas:

**17.5.1** - de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato nos prazos previstos no edital e no termo de referência, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

**a)** 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

**17.5.1.1** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no edital e neste instrumento.

**17.5.2** - de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

**a)** 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

**b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total.

**17.5.2.1** - A multa compensatória, prevista no edital e neste instrumento, poderá cumular com as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.5.3** - O descumprimento de qualquer das obrigações fixadas no Edital e seus Anexos, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por infração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

**17.6** - A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas a seguir, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Chavantes /SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos:

**17.6.1** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**17.6.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

**17.6.2.1** - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**17.6.2.2** - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**17.6.2.3** - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**17.6.2.4** - deixar de apresentar amostra;

**17.6.2.5** - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**17.6.3** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.6.3.1** - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**17.6.4** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**17.6.5** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**17.6.6** - dar causa à inexecução total do contrato;

**17.7** - A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas indicadas a seguir, bem como pelas demais infrações administrativas previstas neste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

**17.7.1** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**17.7.2** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**17.7.3** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**17.7.3.1** - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**17.7.3.2** - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**17.7.3.3** - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**17.7.4** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.7.5** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.8** - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.9** - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.10** - Na infração cometida cuja sanção aplicável seja a multa, após aberto o regular processo de apuração de responsabilidade, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**17.10.1** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.11** - A apuração de responsabilidade por infração cuja sanção seja o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores públicos ou empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

**17.12** - Da aplicação das sanções de multa compensatória, impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.13** - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**17.14** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.15** - Os demais procedimentos atinentes à aplicação de sanções e reabilitação encontram-se nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

## 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**18.2** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.3** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**18.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.5** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.6** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.7** - Os prazos previstos neste edital e seus anexos serão contados com exclusão do dia do início e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

**18.7.1** - Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

**18.7.2** - Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

**18.7.3** - Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo nos órgãos ou entidades do Município de Chavantes /SP.

**18.7.4** - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.7.5** - Considera-se dia do começo do prazo:

**18.7.5.1** - O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

**18.7.5.2** - A data de juntada aos autos do aviso de recebimento (AR), quando a notificação for pelos Correios.

**18.8** - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente nos órgãos e entidades do Município de Chavantes /SP, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

**18.9** - Na hipótese de prazos expressos em meses ou anos, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

**18.10** - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.11** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.12** - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município (<http://transparencia.chavantes.sp.gov.br>), bem como, na plataforma do sistema operacional do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

**18.13** - Quaisquer informações complementares sobre o presente edital poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br), no Departamento de Licitação e Contratos: localizado no 2º andar do Prédio da Prefeitura Municipal de Chavantes – SP ou pelo telefone/WhatsApp: (14) 99708-7835

#### **19 - ANEXOS**

**19.1** - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.1.1** - ANEXO I - Termo de Referência.

**19.1.1.1** - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**19.1.2** - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

**19.1.3** - ANEXO III - Minuta do Instrumento de Contrato

**19.1.4** - ANEXO IV - Proposta de Preços

**19.1.5** - ANEXO V - Declaração Conjunta de Habilitação

**19.1.6** - ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos para Organização em Cooperativa

**19.1.7** - ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Chavantes - SP, 19 de Abril de 2024.

---

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**

**Prefeito**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

***Secretaria Municipal de Administração***

***Diretoria de Serviços de Compras e Licitação***

**CHAVANTES-SP**

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

## ***ANEXO I***

### **Termo de Referência**

**(PARTE INTEGRANTE DO EDITAL – ARQUIVO DIGITAL)**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

***Secretaria Municipal de Administração***

***Diretoria de Serviços de Compras e Licitação***

**CHAVANTES-SP**

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

***Apêndice do Anexo I Estudo***

***Técnico Preliminar***

**(PARTE INTEGRANTE DO EDITAL – ARQUIVO DIGITAL)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

#### ANEXO II

#### Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE CHAVANTES**, Estado do Chavantes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Santos Dumont, n.º 2021, Área Central, na cidade de Chavantes, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 44.563.575/0001-98, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, n.º **003/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa ....., estabelecida

na....., n.º....., na cidade de ....., CEP..... devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º

.....neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** - Contratação de empresa jornalística, responsável pela edição de jornal diário, de grande circulação e Diário Oficial da União, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais de interesse da Prefeitura Municipal de Chavantes, em virtude da obrigação de a Administração dar publicidade aos seus atos.

**1.2** - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, independentemente de transcrição:

**I** - O Termo de Referência;

**II** - O Edital da Licitação;

**III** - As propostas apresentadas pelas adjudicatárias e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições;

**IV** - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | LOCAL DE INSERÇÃO DA PUBLICAÇÃO | UNIDADE   | QDADE ESTIMADA POR 12 MESES | VALOR ESTIMADO |             |
|------|---------------------------------|-----------|-----------------------------|----------------|-------------|
|      |                                 |           |                             | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01   | Jornal de Grande circulação     | CM/COLUNA | 240                         | R\$            | R\$         |
| 02   | Diário Oficial da União         | CM/COLUNA | 792                         | R\$            |             |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

|       |       |  |  |  |     |
|-------|-------|--|--|--|-----|
|       | (DOU) |  |  |  |     |
| TOTAL |       |  |  |  | R\$ |

### 3 - CADASTRO DE RESERVA

**3.1** - Caso haja cadastro de reserva, o mesmo integrará a presente ata na forma de Anexo, para o caso de eventual não atendimento pelo primeiro colocado da ata.

**3.2** - A habilitação dos fornecedores que integrarem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade da efetiva contratação do fornecedor constante do cadastro de reserva.

### 4 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**4.1** - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a Prefeitura do Município de Chavantes.

**4.2** - Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

**4.3** - A Secretaria de Administração – Departamento de Compras será a representante do órgão gerenciador e responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelas demais secretarias usuárias, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos pedidos.

### 5 - VALIDADE DA ATA

**5.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**5.1.1** - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**5.1.2** - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

### 6 - DO AJUSTE CONTRATUAL

**6.1** - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2** - A assinatura do instrumento contratual poderá ocorrer em conformidade com uma das seguintes alternativas:

**6.2.1** - Convocação do adjudicatário para comparecer perante a Prefeitura do Município Chavantes /PR.

**6.2.2** - Encaminhamento do instrumento contratual ao adjudicatário, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR).

**6.2.3** - Encaminhamento do instrumento contratual ao adjudicatário, por meio eletrônico.

**6.3** - O licitante vencedor assinará o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

**6.3.1** - O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito.

**6.4** - Quando o instrumento contratual for encaminhado(o) ao adjudicatário para assinatura, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, o prazo para sua devolução será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**6.5** - Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

## **Secretaria Municipal de Administração**

### **Diretoria de Serviços de Compras e Licitação**

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva, na sequência da classificação da licitação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

**6.6** - Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação da licitação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

**6.7** - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração – Departamento de Compras, indicando a dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

**6.7.1** - Apenas serão emitidas os pedidos quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

## **7 - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**I** - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **8 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**8.1** - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

## **9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**9.1** - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

## **10 - REAJUSTE, REVISÃO E CANCELAMENTO**

**10.1** - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

## **11 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1** - As obrigações do órgão gerenciador e do fornecedor registrado são aquelas previstas no termo de referência, anexo a este instrumento.

## **12 - SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

## **14 - VEDAÇÕES**

**14.1** - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

## **15 - ALTERAÇÕES**

**15.1** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

**15.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.3** - Registros que não caracterizam alteração da ata podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**A)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**B)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**C)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**D)** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**E)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**16.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**16.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **17 - CONDIÇÕES GERAIS**

**17.1** - As contratações serão feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

#### **18 - DOS CASOS OMISSOS**

**18.1** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **19 - PUBLICAÇÃO**

**19.1** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e, facultativamente, no sítio eletrônico oficial do Município de Chavantes /PR.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

## ***Secretaria Municipal de Administração***

### ***Diretoria de Serviços de Compras e Licitação***

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

#### **20 - FORO**

**20.1** - Fica eleito o Foro da Comarca **Chavantes -** SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Chavantes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
Representante legal do FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

#### ANEXO III

#### Minuta do Instrumento de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHAVANTES - PR  
E

.....

O **MUNICÍPIO DE CHAVANTES**, Estado do São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Altino Arantes, 464, Centro, na cidade de Chavantes, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 44.563.575/0001-98, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ....., doravante denominado CONTRATANTE e a empresa....., estabelecida na....., n.º....., na cidade de ....., CEP.....devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º .....neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em decorrência da Ata de Registro de Preços nº / referente ao Pregão, Forma Eletrônica - SRP nº xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa jornalística, responsável pela edição de jornal diário, de grande circulação e Diário Oficial da União, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais de interesse da Prefeitura Municipal de Chavantes, em virtude da obrigação de a Administração dar publicidade aos seus atos.**

**Parágrafo Segundo** - Objeto da contratação:

| ITEM  | LOCAL DE INSERÇÃO DA PUBLICAÇÃO | UNIDADE   | QDADE ESTIMADA POR 12 MESES | VALOR ESTIMADO |             |
|-------|---------------------------------|-----------|-----------------------------|----------------|-------------|
|       |                                 |           |                             | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01    | Jornal de Grande circulação     | CM/COLUNA | 240                         | R\$            | R\$         |
| 02    | Diário Oficial da União (DOU)   | CM/COLUNA | 792                         | R\$            | R\$         |
| TOTAL |                                 |           |                             |                | R\$         |

**Parágrafo Terceiro** - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

II - O Edital da Licitação;

III - A Proposta do contratado;

IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura e publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, com início na data de

...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

I - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

**Parágrafo Primeiro** - O valor total da contratação é de R\$..... ( ..... ).

**Parágrafo Segundo** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo Terceiro** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Parágrafo Primeiro** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| NÚMERO DA FICHA | SUBUNIDADE - ORÇAMENTÁRIA                        | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO |
|-----------------|--------------------------------------------------|------------------------|------------------|
| 083             | 02.04.02 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS           | 15.452.0017.2.043      | 01               |
| 241             | 02.06.01 – FMS – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA  | 10.301.0008.2.014      | 01               |
| 273             | 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE    | 26.782.0026.2.134      | 01               |
| 049             | 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | 04.122.0003.2.055      | 01               |
| 255             | 02.08.02 – ESPORTES E LAZER                      | 27.812.0019.2.045      | 01               |
| 247             | 02.08.01 – CULTURA E TURISMO                     | 13.391.0020.2.046      | 01               |
| 072             | 02.04.01 – PLANEJAMENTO                          | 04.121.0005.2.007      | 01               |
| 408             | 02.07.03 – TRANSPORTE DE ALUNOS                  | 12.361.0010.2.031      | 01               |
| 446             | 02.07.05 – MERENDA ESCOLAR                       | 12.306.0013.2.038      | 01               |
| 115             | 02.05.01 – FMAS – SERVIÇOS SOCIAIS GERAIS        | 08.244.0006.2.008      | 01               |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

**Parágrafo Segundo** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**Parágrafo Primeiro** - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**I** - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA OITAVA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**Parágrafo Primeiro** - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

**Parágrafo Primeiro** - As obrigações do contratante e do contratado são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**Parágrafo Primeiro** - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**Parágrafo Segundo** - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. **Parágrafo Terceiro** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**Parágrafo Quarto** - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**Parágrafo Quinto** - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**Parágrafo Sexto** - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

**Parágrafo Sétimo** - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**Parágrafo Oitavo** - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**Parágrafo Nono** - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**Parágrafo Décimo** - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. **Parágrafo Décimo Primeiro** - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. **Parágrafo Décimo Segundo** - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Parágrafo Primeiro** - As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**Parágrafo Segundo** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

I - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**Parágrafo Terceiro** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

II - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados.

III - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Quinto** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

**Parágrafo Sexto** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Segundo** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- A)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- B)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- C)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- D)** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- E)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e, facultativamente, no sítio eletrônico oficial do Município de Chavantes /PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

**Parágrafo Primeiro** - Fica eleito o Foro da Comarca Medianeira - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Chavantes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

#### ANEXO IV

#### Proposta de Preços

Município de Chavantes – Estado do Chavantes **PREGÃO**

**ELETRÔNICO (SRP) Nº. 003/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa jornalística, responsável pela edição de jornal diário, de grande circulação e Diário Oficial da União, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais de interesse da Prefeitura Municipal de Chavantes, em virtude da obrigação de a Administração dar publicidade aos seus atos.

**Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item**

**OBS.:** A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de pregão. Não serão admitidas em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes.

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

#### PROPOSTA DE PREÇOS:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, Forma Eletrônica (SRP) nº 003/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

| Lote                    | Item | Especificação | Un | Qtde | Valor Unitário | Valor Total | Marca/Modelo |
|-------------------------|------|---------------|----|------|----------------|-------------|--------------|
|                         |      |               |    |      |                |             |              |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA |      |               |    |      |                |             |              |

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**DATA DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ Dias.

**NOME DO REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

Declaramos que concordamos com todas as normas do edital supra mencionado e propomos a executar os serviços/entregar os materiais constantes do anexo I, obedecendo ao edital de licitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

## ***Secretaria Municipal de Administração***

### ***Diretoria de Serviços de Compras e Licitação***

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

#### ANEXO V

Município de Chavantes – Estado do São Paulo

#### PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 003/2024

Objeto: **Contratação de empresa jornalística, responsável pela edição de jornal diário, de grande circulação e Diário Oficial da União, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais de interesse da Prefeitura Municipal de Chavantes, em virtude da obrigação de a Administração dar publicidade aos seus atos.**

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) noRG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, **DECLARA**, sob as penas da lei, e para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico (SRP), sob nº **003/2024**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Chavantes, que:

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega e, dessa forma, concorda e aceita todas as condições estabelecidas no edital de licitação;
  - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
  - A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
  - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

***Secretaria Municipal de Administração***

***Diretoria de Serviços de Compras e Licitação***

**CHAVANTES-SP**

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

#### ANEXO VI

Município de Chavantes – Estado do Chavantes

#### **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 003/2024**

Objeto: Contratação de empresa jornalística, responsável pela edição de jornal diário, de grande circulação e Diário Oficial da União, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais de interesse da Prefeitura Municipal de Chavantes, em virtude da obrigação de a Administração dar publicidade aos seus atos.

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PARA ORGANIZAÇÃO EM COOPERATIVA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, **DECLARA**, sob as penas da lei, e para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico (SRP), sob nº **003/2024**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Chavantes, que está organizada em cooperativa e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [licitacao@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

Município de Chavantes – Estado do Chavantes

#### **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 003/2024**

Objeto: **Contratação de empresa jornalística, responsável pela edição de jornal diário, de grande circulação e Diário Oficial da União, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais de interesse da Prefeitura Municipal de Chavantes, em virtude da obrigação de a Administração dar publicidade aos seus atos.**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico (SRP), sob nº **003/2024**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Chavantes, **DECLARA**, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, que se enquadra como:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI; ( )

MICROEMPRESA – ME;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e,

**Observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, DECLARA que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

#### **Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como MEI, ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

***Secretaria Municipal de Administração***

***Diretoria de Serviços de Compras e Licitação***

**CHAVANTES-SP**

E-Mail: [licitacao@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [licitacao@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

##### 1. DESCRIÇÃO:

Contratação de empresa jornalística, responsável pela edição de jornal diário, de grande circulação e Diário Oficial da União, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais de interesse da Prefeitura Municipal de Chavantes, em virtude da obrigação de a Administração dar publicidade aos seus atos, especialmente os decorrentes de licitações (Lei 14.133/2021).

Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

| ITEM | LOCAL DE INSERÇÃO DA PUBLICAÇÃO | UNIDADE   | QUANTIDADE ESTIMADA POR 12 MESES |
|------|---------------------------------|-----------|----------------------------------|
| 01   | Jornal de Grande circulação     | CM/COLUNA | 240                              |
| 02   | Diário Oficial da União (DOU)   | CM/COLUNA | 792                              |

##### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando o artigo 37, caput, da Constituição Federal o qual prescreve que a administração pública obedecerá ao princípio da publicidade, entre outros.

Atentando-se para o início da aplicação da Nova Lei de Licitação (Lei 14.133/2021), a qual traz em seu artigo 54, §1º, a obrigatoriedade de também se publicar o extrato do Edital em jornal de grande circulação, conforme texto abaixo:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Faz-se necessária a contratação de empresa jornalística, responsável pela edição de jornal diário, de grande circulação e do Diário Oficial da União, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais da Prefeitura de Chavantes, em virtude da obrigação de a Administração dar publicidade aos seus atos, especialmente os decorrentes de licitações (Lei 14.133/2021), e, além disso, para atender, também, outras publicações de interesse desta Administração (tais como: contratos oriundos de recursos federais, revogações de licitação, retificações de editais, homologações e etc).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [licitacao@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

Salienta-se que se trata de **serviço continuado**, em virtude de sua essencialidade e habitualidade. Uma eventual paralisação nas publicações de avisos de licitação, por exemplo, implicaria em prejuízo ao exercício das atividades da Administração, uma vez que todas as licitações ficariam também paralisadas, o que levaria a atrasos nas diversas contratações necessárias às atividades fim e meio deste Regional. Importante trazer à baila a definição de serviços contínuos constante no Art. 6º, inciso XV, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Tendo em vista a não obrigatoriedade, e, ainda, por se tratar de um objeto comum, justifica-se a não elaboração deste tópico para o objeto em questão.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**4.1 Garantia:** Não haverá exigência de garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2 Sede da Empresa (Jornal de grande circulação):** Não será obrigatória a presença de sede/filial em Chavantes, mas a empresa deverá ter, comprovadamente, grande visibilidade no Estado de São Paulo.

Tiragem/Versão On-Line: Condições para ser considerado "jornal diário de grande circulação no Estado de São Paulo":

- a) circulação diária, pelo menos de segunda a sexta-feira ou terça-feira a Domingo;
- b) tiragem mínima: 20.000 (vinte mil) exemplares/dia;
- c) atualização diária (2ª a 6ª feira) dos anúncios constantes na página de classificados, possibilitando que esta administração tenha suas publicações veiculadas no dia seguinte ao do envio.
- d) possuir versão digital (jornal eletrônico), que fique disponível para acesso on-line (internet).

**4.3 Referente Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação:** A CONTRATADA deverá informar e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo Whatsapp para recebimento de comunicações escritas relacionadas ao contrato.

A solicitação de publicação das matérias será feita por endereço eletrônico fornecido à PREFEITURA pela empresa vencedora para este fim, até as 17h00 (dezessete horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação.

As publicações deverão ser efetuadas no dia seguinte ao da solicitação, salvo quando especificado contrariamente.

### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada por representantes da administração especialmente designados como agentes de fiscalização, ou por seus substitutos.

~~5.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidoras(res) lotadas(os) na Seção de Licitação da Prefeitura~~





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração*

### *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [licitacao@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

Municipal de Chavantes, que atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

5.2.1. A GESTÃO (acompanhamento) da contratação será realizada pela Secretária de Administração.

5.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.2. A CONTRATADA deverá informar e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo Whatsapp para recebimento de comunicações escritas relacionadas ao contrato.

5.1.3. Após assinatura do contrato, as(os) Agentes de Fiscalização poderão convocar o representante da(o) CONTRATADA(O) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da(o) CONTRATADA(O), quando houver, do método de aferição dos resultados/medição e das sanções aplicáveis, dentre outros

#### **5. Designação do Gestor e Fiscais técnicos/Administrativos**

Os gestores e fiscais técnicos/administrativos encontram-se dominados no Estudo técnico Preliminar, e são eles:

**Gestor: Camila Godoy Evangelista** - Secretária de Administração.

**Fiscal técnico/Administrativo:** Rafaela Oriolo Negrisoli – Assessora de Administração

#### **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

##### **6.1 Liquidação**

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso 11 do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1) O prazo de validade;
- 2) A data da emissão;
- 3) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4) O período respectivo de execução do contrato;
- 5) O valor a pagar, e havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigida ao edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrência impedimentos indiretos (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração*

### *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [licitacao@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quando à inadimplência do contratado, bem como quando à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.2 Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para a conta bancária da contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica e somente após aprovação e conferência dos serviços pelo órgão competente.

### **6.3 Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **6.4 Obrigações da Contratada**

6.4.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

6.4.3. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.

6.4.4. Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

6.4.5. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

6.4.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

6.4.7. Facilitar o pleno exercício das funções pelas(os) agentes de fiscalização, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação.

6.4.8. Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

6.4.9. São obrigações específicas decorrentes da natureza do objeto:

6.4.9.1. Informar endereço eletrônico (e-mail) para recebimento das matérias, em até

2 (dois) dias após assinatura do Contrato.

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

## ***Secretaria Municipal de Administração***

### ***Diretoria de Serviços de Compras e Licitação***

CHAVANTES-SP

E-Mail: [licitacao@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

6.4.9.2. Confirmar o recebimento do material a ser publicado e a conformidade da diagramação da matéria enviada pela(o) CONTRATADA(O).

6.4.9.3. Publicar a matéria, recebida até as 17h (horário de Brasília), no jornal e/ou DOU (Diário Oficial da União) do dia útil seguinte.

6.4.9.4. Apresentar comprovante de publicação do aviso na versão digital do jornal e/ou DOU, até as 17h (horário de Brasília) do dia em que o mesmo foi veiculado, por meio eletrônico, no formato “.pdf”, para o e-mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br).

6.4.9.5. Republicar a matéria publicada em que se verificar defeito atribuível à(ao) CONTRATADA, às suas expensas (sem ônus para CONTRATANTE), no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.

## **6.5 Obrigações da contratante**

6.5.1 Emitir Nota de Empenho.

6.5.2. Proporcionar as condições indispensáveis à execução do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da(o) CONTRATADA ou por quem a represente.

6.5.3. Fiscalizar a execução da contratação em todas as suas fases.

6.5.4. Receber e conferir os serviços verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

6.5.5. Efetuar os pagamentos à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

6.5.6. Comunicar formalmente à(ao) CONTRATADA(O) quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (email).

6.5.7 São obrigações específicas decorrentes da natureza do objeto:

6.5.7.1. Enviar o material a ser publicado, em formato “DOC”, via e-mail, até às 17h (horário de Brasília), para publicação pela(o) CONTRATADA(O), impreterivelmente, no jornal e/ou DOU (Diário Oficial da União) do dia útil seguinte ou na data definida pela CONTRATANTE.

6.5.7.2. Caso a(o) CONTRATADA(O) disponha de sistema eletrônico para envio do material a ser publicado este poderá ser utilizado pela CONTRATANTE, desde que não haja ônus para Prefeitura.

6.5.7.3. Solicitar confirmação de recebimento e de conformidade da diagramação da matéria à(ao) CONTRATADA(O).

## **7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. Requisitos para participar da seleção:

7.1.1. A verificação de eventual existência de sanção impeditiva será realizada pela Seção de Licitação, quando do recebimento de propostas de preços decorrente de pesquisa de preços junto à pretensas(os) prestadoras(es) do serviço objeto da contratação, por meio de consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf).

b) pesquisa na relação de apenados no site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

7.1.2. Os estatutos ou contratos sociais das(os) Proponentes deverão ser pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

7.2. Critérios de Julgamento da(s) Proposta(s):

7.2.1. As(os) proponentes deverão, para fins de elaboração da proposta, preencher modelo encaminhado pela SEACO quando da pesquisa de preços.

7.2.2. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO.

7.3. Requisitos Necessários à Habilitação:

7.3.1. Para as habilitações fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:

7.3.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.1.2. Regularidade perante as Fazendas federal e municipal, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.1.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [licitacao@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

sociais instituídos por lei.

7.3.1.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.3.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3.2. Para **fins de habilitação econômico-financeira**, serão exigidos:

7.3.2.1. Este procedimento de contratação dispensa critérios relativos à habilitação econômico-financeira.

7.3.3. Para **fins de habilitação técnico-operacional**, serão exigidos:

7.3.3.1. Este procedimento de contratação dispensa critérios relativos à habilitação técnico-operacional.

## 8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) como também as contratações similares feito desta administração no ano 2023, conforme art. 5º. da IN n° 65, de 2021. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

| ITEM  | LOCAL DE INSERÇÃO DA PUBLICAÇÃO | UNIDADE   | QDADE ESTIMADA POR 12 MESES | VALOR ESTIMADO |               |
|-------|---------------------------------|-----------|-----------------------------|----------------|---------------|
|       |                                 |           |                             | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 01    | Jornal de Grande circulação     | CM/COLUNA | 240                         | R\$ 34,47      | R\$ 8.272,00  |
| 02    | Diário Oficial da União (DOU)   | CM/COLUNA | 792                         | R\$ 41,31      | R\$ 32.714,88 |
| TOTAL |                                 |           |                             |                | R\$ 40.986,88 |

Com isto, estima-se que o valor das publicações a serem realizadas pelo período de 12 meses será, de R\$ 40.986,88, conforme tabela acima.

## 9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| NÚMERO DA FICHA | SUBUNIDADE - ORÇAMENTÁRIA                        | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO |
|-----------------|--------------------------------------------------|------------------------|------------------|
| 083             | 02.04.02 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS           | 15.452.0017.2.043      | 01               |
| 241             | 02.06.01 – FMS – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA  | 10.301.0008.2.014      | 01               |
| 273             | 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE    | 26.782.0026.2.134      | 01               |
| 049             | 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | 04.122.0003.2.055      | 01               |
| 255             | 02.08.02 – ESPORTES E LAZER                      | 27.812.0019.2.045      | 01               |
| 247             | 02.08.01 – CULTURA E TURISMO                     | 13.391.0020.2.046      | 01               |
| 072             | 02.04.01 – PLANEJAMENTO                          | 04.121.0005.2.007      | 01               |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

## ***Secretaria Municipal de Administração***

### ***Diretoria de Serviços de Compras e Licitação***

CHAVANTES-SP

E-Mail: [licitacao@chavantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

|     |                                           |                   |    |
|-----|-------------------------------------------|-------------------|----|
| 408 | 02.07.03 – TRANSPORTE DE ALUNOS           | 12.361.0010.2.031 | 01 |
| 446 | 02.07.05 – MERENDA ESCOLAR                | 12.306.0013.2.038 | 01 |
| 115 | 02.05.01 – FMAS – SERVIÇOS SOCIAIS GERAIS | 08.244.0006.2.008 | 01 |

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados, conforme LOA, para os exercícios de 2024 a 2025, cujas dotações orçamentárias seguem descritas abaixo e que constarão na Ata de Registro de Preços/Contrato e da respectiva Nota de Empenho.

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### MUNICÍPIO DE CHAVANTES - SP

Obrigatório para a fase preparatória art. 18, inciso I, da Lei 14.133/2021

-----

#### 1 - Informações Básicas

Contratação de empresa jornalística, responsável pela edição de jornal diário, de grande circulação e Diário Oficial da União, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais de interesse da Prefeitura Municipal de Chavantes, em virtude da obrigação de a Administração dar publicidade aos seus atos, especialmente os decorrentes de licitações (Lei 14.133/2021).

Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

#### 2 - Descrição da necessidade

Considerando o artigo 37, caput, da Constituição Federal o qual prescreve que a administração pública obedecerá ao princípio da publicidade, entre outros.

Atentando-se para o início da aplicação da Nova Lei de Licitação (Lei 14.133/2021), a qual traz em seu artigo 54, §1º, a obrigatoriedade de também se publicar o extrato do Edital em jornal de grande circulação, conforme texto abaixo:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Faz-se necessária a contratação de empresa jornalística, responsável pela edição de jornal diário, de grande circulação e do Diário Oficial da União, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais da Prefeitura de Chavantes, em virtude da obrigação de a Administração dar publicidade aos seus atos, especialmente os decorrentes de licitações (Lei 14.133/2021), e, além disso, para atender, também, outras publicações de interesse desta Administração (tais como: contratos oriundos de recursos federais, revogações de licitação, retificações de editais, homologações e etc).

Salienta-se que se trata de **serviço continuado**, em virtude de sua essencialidade e habitualidade. Uma eventual paralisação nas publicações de avisos de licitação, por exemplo, implicaria em prejuízo ao exercício das atividades da Administração, uma vez que todas as licitações ficariam também paralisadas, o que levaria a atrasos nas diversas contratações necessárias às atividades fim e meio deste Regional. Importante trazer à baila a definição de serviços contínuos constante no Art. 6º, inciso XV, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

[...]

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

### 3 - Área requisitante

Secretaria de Administração – Camila Godoy Evangelista

### 4 - Requisitos da Contratação

**Garantia:** Não haverá exigência de garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Sede da Empresa (Jornal de grande circulação):** não será obrigatória a presença de sede/filial em Chavantes, mas a empresa deverá ter, comprovadamente, grande visibilidade no Estado de São Paulo (grande circulação local).

Tiragem/Versão On-Line: Condições para ser considerado “jornal diário de grande circulação no Estado de São Paulo” :

- e) circulação diária, pelo menos de segunda a sexta-feira ou terça-feira a Domingo;
- f) tiragem mínima: 20.000 (vinte mil) exemplares/dia;
- g) atualização diária (2ª a 6ª feira) dos anúncios constantes na página de classificados, possibilitando que esta administração tenha suas publicações veiculadas no dia seguinte ao do envio.
- h) possuir versão digital (jornal eletrônico), que fique disponível para acesso on-line (internet).

**Referente Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação:** A solicitação de publicação das matérias será feita por endereço eletrônico fornecido à PREFEITURA pela empresa vencedora para este fim, até as 17h00 (dezesete horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação.

As publicações deverão ser efetuadas no dia seguinte ao da solicitação, salvo quando especificado contrariamente.

### 5 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

| TABELA 1 |                     |
|----------|---------------------|
| Ano      | Total de licitações |
| 2019     | 118                 |
| 2020     | 91                  |
| 2021     | 91                  |
| 2022     | 117                 |
| 2023     | 100                 |

Fonte: Sistema de Gestão – GEMMAP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

Embora a contratação seja para todas as publicações de interesse da Administração, quase a totalidade das matérias são relativas aos extratos de editais de licitações, por este motivo, com o intuito de estimar o número de publicações/despesa, foi considerado o histórico de licitações ocorridas nos últimos 5 (cinco) anos, conforme TABELA 1.

Como medida de segurança, optou-se por utilizar o maior quantitativo da série histórica (118 publicações). Esse quantitativo será distribuído conforme demonstrado na TABELA 2.

| TABELA 2 |                                 |            |                                               |                                 |
|----------|---------------------------------|------------|-----------------------------------------------|---------------------------------|
| ITEM     | LOCAL DE INSERÇÃO DA PUBLICAÇÃO | UNIDADE    | QDADE ESTIMADA POR 12 MESES (118 PUBLICAÇÕES) | TAMANHO APROXIMADO (cm/ coluna) |
| 01       | Jornal de Grande circulação     | Publicação | 30                                            | 4 x 2                           |
| 02       | Diário Oficial da União (DOU)   | Publicação | 88                                            | 4,5 x 2                         |

A quantidade de publicações indicada na TABELA 2 corresponde à demanda da Prefeitura de Chavantes estimada para o período de 12 (doze) meses, não estando vinculado à utilização de quantitativo mínimo dos serviços contratados.

Além disso, o tamanho das publicações indicado na TABELA 2 é aproximado, tendo como base os padrões usualmente utilizados pela administração, podendo haver variações de acordo com as características do texto a ser publicado.

Para processo licitatório, recomenda-se a utilização da TABELA 3 como alusão no Termo de Referência, considerando centímetros/coluna.

Para calcular a quantidade estimada em centímetros/coluna ao longo de 12 meses, foi necessário seguir a seguinte metodologia: A quantidade estimada de publicações no Diário Oficial da União é de 88, sendo que o tamanho aproximado de cada publicação em cm/coluna equivale a 9 cm<sup>2</sup> (4,5 x 2), conforme TABELA 2. Portanto, o cálculo é realizado multiplicando 9 por 88, resultando em 792. O mesmo procedimento é aplicado ao jornal de grande circulação, considerando um tamanho aproximado de 8 cm<sup>2</sup> (4 x 2) por publicação e um total de 30 publicações, conforme TABELA 2, resultando em 240.

| TABELA 3 |                                 |           |                             |                |              |
|----------|---------------------------------|-----------|-----------------------------|----------------|--------------|
| ITEM     | LOCAL DE INSERÇÃO DA PUBLICAÇÃO | UNIDADE   | QDADE ESTIMADA POR 12 MESES | VALOR ESTIMADO |              |
|          |                                 |           |                             | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 01       | Jornal de Grande circulação     | CM/COLUNA | 240                         | R\$ 34,47      | R\$ 8.272,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Secretaria Municipal de Administração

### Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

|       |                                  |           |     |           |               |
|-------|----------------------------------|-----------|-----|-----------|---------------|
| 02    | Diário Oficial da União<br>(DOU) | CM/COLUNA | 792 | R\$ 41,31 | R\$ 32.714,88 |
| TOTAL |                                  |           |     |           | R\$ 40.986,88 |

Eventualmente, poderá haver a necessidade de se publicar anúncios com tamanhos bem discrepantes dos mencionados na tabela acima. Mesmo assim, o preço cobrado deverá observar o valor contratado, variando apenas em função do local de inserção da publicação.

#### 6 - Levantamento de mercado

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) como também as contratações similares feito desta administração no ano 2023, conforme art. 5º. da IN n° 65, de 2021. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Com isto, estima-se que o valor das publicações a serem realizadas pelo período de 12 meses será, de R\$ 40.986,88, conforme a planilha do anexo I.

#### 7 - Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto.

Tendo em vista a não obrigatoriedade, e, ainda, por se tratar de um objeto comum, justifica-se a não elaboração deste tópico para o objeto em questão.

#### 8 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por ser um Registro de Preço, os serviços serão prestados de forma parcelada de acordo com a necessidade da contratante.

#### 9 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes para este procedimento licitatório.

#### 10- Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está em conformidade no planejamento anual de contratação no exercício corrente, é importante ressaltar que, embora tenhamos previsto a necessidade desta contratação, as secretarias envolvidas não puderam definir quantidades estimadas devido à incerteza nas licitações programadas para este ano nos moldes da nova lei de licitações e devido o período eleitoral no ano de 2024. Devido à transição da Lei 14.133/2021 a dinâmica e a variabilidade no processo licitatório tornam desafiador determinar quantidades específicas com antecedência.

A flexibilidade é fundamental diante dessa incerteza, e a contratação proposta visa assegurar que possamos atender às demandas emergentes e garantir a continuidade eficiente dos serviços prestados por esta instituição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração*

### *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

---

#### **11 - Benefícios a serem alcançados com a contratação**

O principal objetivo da presente contratação é a transparência com relação aos oficiais emitidos pelos Poderes Executivo e Legislativo.

#### **12- Providências prévias a serem adotadas**

Não existem providências prévias à celebração do contrato.

#### **13 - Possíveis impactos ambientais**

A publicação de avisos de licitação no Diário Oficial da União (DOU) e em jornais pode ter alguns impactos ambientais, principalmente relacionados ao uso de papel. Aqui estão alguns pontos a considerar:

**a. Uso de Papel:** A impressão de anúncios em jornais implica no consumo de papel, contribuindo para o uso de recursos naturais e a produção de resíduos sólidos.

**b. Desmatamento e Reciclagem:** A produção de papel muitas vezes está associada ao desmatamento de florestas. Além disso, o processo de reciclagem nem sempre é eficiente, resultando em mais resíduos e consumo de energia.

**c. Emissões de Carbono:** O transporte e a distribuição dos jornais e do Diário Oficial também têm impactos ambientais, gerando emissões de carbono, especialmente se não forem utilizados métodos sustentáveis de entrega.

Para mitigar esses impactos, é possível considerar alternativas mais sustentáveis, como a publicação online em plataformas digitais. Isso reduziria o uso de papel e diminuiria a pegada de carbono associada ao transporte físico.

A escolha entre os métodos deve levar em conta não apenas os aspectos ambientais, mas também a acessibilidade da informação e os requisitos legais específicos para cada licitação.

#### **14 - Declaração de viabilidade**

Declaramos que o procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, utilizando sistema de registro de preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, é viável para a Administração Municipal.

##### **14.1 - Justificativa da viabilidade**

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a presente contratação se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

#### **16 - Responsáveis**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## *Secretaria Municipal de Administração*

### *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação*

CHAVANTES-SP

E-Mail: [compras2@chavantes.sp.gov.br](mailto:compras2@chavantes.sp.gov.br)

Home Page: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)

Para a elaboração e criação deste Estudo Técnico, também pela Gestão do Contrato objeto deste processo, ficam designados como Gestores do Contrato: Camila Godoy Evangelista.

Por outro lado, fica designado como fiscais técnicos/administrativos do contrato: Rafaela Oriolo

#### **Lista de Anexos**

- Anexo I - Tabela de valores

Chavantes 19 de abril de 2024

